PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Nº 910

Autoriza o Executivo Municipal a contratar serviçais , como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar serviçais para os empregos abaixo relacionados:

- Auxiliares de Serviços;
- Operadores de Máquinas;
- Motoristas;
- Recepcionista;
- Auxiliar do Serviço de Contabilidade;
- Operários do Serviço de Limpeza Pública,e
- Operários do Serviço de Estrada.

Parágrafo Unico - As contratações autorizadas neste artigo, serão efetuadas a medida em que os serviços exigirem e por tempo determinado, sob o regime C.L.T., com as vantagens do FGTS.

Art. 2º - A remuneração de cada contrato, será especificada no Termo de Contrato, bem como outros dados relativos ao serviço.

Art. 3º - Nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil, esta Lei terá vigência pelo prazo de dois(2)anos, contados a partir da data da promulgação desta - Lei.

Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário,entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo-seus efeitos à primeiro(1º)de fevereiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis,02 de março de -/ 1 989.

Sebastião de Andrade

SEBASTIÃO DE ANDRADE
= PREFEITO MUNICIPAL =

Benvinda de Moraes Dias Duarte